



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ESCLARECIMENTOS – 2 – Pregão 13/2017

Segue resposta ao questionamento que fora postulado, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2017:

#### **QUESTIONAMENTO - 1:**

1 - No edital, está previsto a nomenclatura do cargo: TECNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL, e na CCT (Sindserviços) está como AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO E REPAROS, neste caso, um cargo é equivalente ao outro? O salário a ser pago para esta categoria é de R\$ 1.052,20? O entendimento está correto?

#### **RESPOSTA:**

O técnico em manutenção predial é um posto equivalente com as atribuições de um técnico em eletrotécnica e hidráulica. O sindicato dos técnicos industriais de nível médio do distrito federal tem em suas CCTs o salário da categoria, lembrando a legislação trabalhista a respeito do pagamento da adicional de periculosidade.

2 - Para os Encargos Sociais, a empresa deverá cotar os mesmos valores previstos na CCT, ou poderá ser conforme a realidade da empresa?

#### **RESPOSTA:**

A empresa tem que pagar todos os encargos previstos nas convenções coletivas de cada categoria. É dever da empresa cumprir com todas as obrigações trabalhistas.

3 - Existe alguma previsão de cotação de Insalubridade e/ou Periculosidade para algum posto de trabalho?

#### **RESPOSTA:**

Os cargos de técnico em manutenção e motociclista (motoboy) tem os seus índices de periculosidade. Entre as atribuições do posto de técnico em manutenção predial tem atividades que envolvem trabalho com circuitos energizados, além de procedimentos no quadro de energia (disjuntor geral) do Cofen, sendo devido o adicional disposto na NR 16, Anexo IV elaborado pela Portaria 1.078 do MTE. Quanto ao motoboy, a Lei 12.997/2014 e a Portaria nº. 1.565/2014 do MTE disciplinou o pagamento de adicional.

4 - Além da diária prevista para os motoristas, há alguma previsão de cotação de combustível?

#### **RESPOSTA:**

O pagamento de diárias é obrigação do empregador nas situações definidas na legislação trabalhista. Não há previsão de combustível ou outros insumos ou materiais que não foram descritos.

5 - A função de Motorista prevista no edital, equivale a função de Motorista de Carro Leve, motorista de carro pesado ou Motorista Executivo? Uma vez que as diferenças salariais entre as categorias é bem considerável.

#### **RESPOSTA:**

São motoristas executivos com habilitação D na CNH.



# Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

6 - A função de Auxiliar de Escritório é equivalente a função de Auxiliar Administrativo previsto na CCT (sindserviços)? O salário a ser cotado é de R\$ 1.087,48?

**RESPOSTA:**

O auxiliar de escritório é equivalente ao auxiliar administrativo do Sindserviços.

7 - Há alguma previsão de cotação de material de copeiragem e limpeza?

**RESPOSTA:** Não há material de copeiragem. A contratação do Cofen não é para serviços de limpeza.

8 - O COFEN prevê a cotação de Plano de Saúde R\$ 160,00, Seguro de Vida R\$ 2,50 e Auxílio Funeral R\$ 5,00? Caso a empresa não cote esses valores, serão desclassificadas?

**RESPOSTA:**

As empresas devem cotar e pagar aos seus empregados, caso ganhem, o que está previsto na CCT de cada categoria. Serão desclassificadas propostas que não se enquadrarem no exigido pelo edital.

Atenciosamente,

Reni Fernandes  
Pregoeiro